GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.663/2020

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.663/2020 DE, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de **R$10.000,00 (Dez mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.2111.2.203	**Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 10.000,00	1.027.0011 - PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR			**R$ 10.000,00**

Art. 2º O Recurso para atendimento do créditoaberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.2111.2.203	**Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 10.000,00	1.027.0011 - PACS - Programa Agentes

			Comunitários de Saúde
TOTAL A ANULAR			**R$ 10.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palacio Vicente Homem Sobrinho Pimenta Bueno - RO, 22 de setembro de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F5AB557C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2020. Edição 2803
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/